# PROJETO DE LEI N.º 25/2016

*"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à* ***COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU".***

*A Sra.* ***Elizandra Catia Lorijola Melato****, Prefeita Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol****, Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais.*

***FAZ SABER,*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Bálsamo autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Bálsamo, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de **Mirassol,** Estado de São Paulo, à saber:

**"Um imóvel urbano com área de 48.430,25 metros quadrados de terras, situada no Prolongamento da Av. Nossa Senhora da Paz, no distrito e município de Balsamo/SP.,** desta Comarca, dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem inicio no marco 00, cravado na divisa com o imóvel objeto da matrícula n° 36.863 do ORI de Mirassol/SP., de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo e com a Avenida Nossa Senhora da Paz, daí, segue na divisa com a Avenida Nossa Senhora da Paz, com azimute (AZD) de 262º20'43' e distância de 31,47 metros, até o marco 01, cravado na divisa com o Prolongamento da Avenida Nossa Senhora da Paz, daí, segue na divisa com este, até o marco 03, com os respectivos azimutes e distancias; marco 01 - 02, com azimute (AZD) de 257°06'05" e distância de 32,16 metros, marco 02., com azimute (AZD) de 276°19'28" e distância de 83,06 metros, até o marco 03, cravado na divisa com o imóvel objeto da matrícula n° 11.937 do ORI de Mirassol/SP., denominado Chácara Santa Rosa, de propriedade de Maria Sidinei Dutra da Silva Ibanhos Vasques e Outros, daí, segue na divisa com este, com azimute (AZD) de 356°39'22 e distância de 222,25 metros, até o marco 04, cravado na divisa com o imóvel objeto da matrícula n° 50.931, do ORI de Mirassol/SP., denominado Chácara Santa Inês, de propriedade de Maria Ignes Dutra da Silva e Outros, daí, segue na divisa com este, com azimute (AZD) de 356°39'22" e distância de 80,14 metros, até o marco 05, cravado na divisa com o imóvel objeto da matrícula n° 37.669, do ORI de Mirassol/SP., denominado Sítio Senhor do Bonfim, de propriedade do Carlos Assis Andrade e Maria de Lourdes Tognoli Andrade, daí, segue na divisa com este, com azimute (AZD) de 59°47'39 e distância de 141,28 metros, até o marco 06, cravado na divisa com o imóvel objeto da matrícula n° 50.930, do ORI de Mirassol/SP., denominado Chácara Santa Inês, de propriedade de Maria Ignez Dutra da Silva e Outros, daí, segue na divisa com este, com azimute (AZD) de 162°30'56" e distância de 83,44 metros, até o marco 07, cravado na divisa com o imóvel objeto da matrícula n°28.184, do ORI de Mirassol/SP., de propriedade de Dalcides Dutra da Silva e Rosa Alves de Siqueira Silva, daí, segue

na divisa com este, até o marco 09, com os respectivos azimutes e distancias: marco 07 - 08, com azimute (AZD) de 176°38'11" e distância de 105,48 metros, marco 08, com azimute (AZD) de 176°47'53" e distância de 26,66 metros, até o marco 09, cravado na"divisa com imóvel objeto da matrícula n° 36.916 do ORI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, daí, segue na divisa com este, com azimute (AZD) de 176°40'11" e distância de 82,00 metros, até o marco 10, cravado na divisa com imóvel objeto da matrícula n° 36.863, do ORI de MirassolTSP., de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, daí, segue na divisa com este, com azimute (AZD) de 176°34'59" e distância 62,94 metros, até o marco 00, ponto inicial desta descrição, **cadastrado na Prefeitura Municipal do local sob n°53.01.01.00, IMOVEL DA MATRÍCULA Nº 51.003".**

**Art. 2º -** A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

**Parágrafo Único -** A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU.**

**Art. 4º -** A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

**Art. 5º -** Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º -** Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis, móveis** e os **serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 01 de dezembro de 2016.**

*Elizandra Catia Lorijola Melato*
*Prefeita Municipal*

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 25/2016

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores,*

O presente Projeto de Lei, visa a doação a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU", do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal do local sob n° 53.01.01.00, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 51.003",** para construção de casas populares a pessoas carentes do município.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 01 de dezembro de 2016.**

*Elizandra Catia Lorijola Melato*
*Prefeita Municipal*